

PROGRAMA: 1491 – AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA
P.I.: 207000RUBX

AÇÃO: 8712 – FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE ATER

FONTE: 0101 – TESOURO DO ESTADO

ELEM.DESP: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato original não serão alteradas ou modificadas pelo presente instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

Contratada: EMPRESA MKJ CONSTRUTORA LTDA

Ordenador: Lana Roberta Reis dos Santos

Protocolo: 717791

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 038/2020

Data de Assinatura: 15/10/2021

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a redução no valor do 1º termo aditivo, para R\$ 27.521,90 (Vinte e sete mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos), que corresponde a recomposição de equilíbrio econômico e financeiro da tabela SEDOP e da Bonificação de Despesas Indiretas, B.D.I, com base estabelecido no Art. 81, VI, § 6º da Lei 13.303/16. Tudo previsto no edital de licitação e cláusula décima quarta do contrato originário.

Dotação Orçamentaria:

PROGRAMA: 1491 - Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura;

AÇÃO: 8712 – Fortalecimento das Unidades de ATER

P.I.: 207000RELST;

ELEMENTO DE DESPESA: 449051 – Obras e Instalações;

FONTE DE RECURSO: 0101 – Tesouro do Estado

As demais cláusulas e condições do contrato original não serão alteradas ou modificadas pelo presente instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

Contratada: EMPRESA INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFÍCIOS EIRELI

Ordenador: Lana Roberta Reis dos Santos

Protocolo: 717784

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 066/2020

Data de Assinatura: 15/10/2021

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a redução do 1º termo aditivo do contrato, para R\$ 19.969,01 (Dezenove Mil e Novecentos e sessenta e nove reais e um centavo), que corresponde a recomposição de equilíbrio econômico e financeiro da Bonificação de Despesas Indiretas, B.D.I, com base estabelecido no Art. 81, VI, § 6º da Lei 13.303/16. Tudo previsto no edital de licitação e cláusula décima quarta do contrato originário.

Dotação Orçamentaria:

PROGRAMA: 1491 - Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura;

AÇÃO: 8712 – Fortalecimento das Unidades de ATER

P.I.: 207000RECMB;

ELEMENTO DE DESPESA: 449051 – Obras e Instalações;

FONTE DE RECURSO: 0101 – Tesouro do Estado

As demais cláusulas e condições do contrato original não serão alteradas ou modificadas pelo presente instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

Contratada: FÊNIX COMERCIO DO VESTUARIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI.

Ordenador: Lana Roberta Reis dos Santos

Protocolo: 717830

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 046/2020

Data de Assinatura: 15/10/2021

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em R\$ 6.972,15 (seis mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos), que corresponde a recomposição de equilíbrio econômico e financeiro da tabela SEDOP e da Bonificação de Despesas Indiretas, B.D.I, com base estabelecido no Art. 81, VI, § 6º da Lei 13.303/16. Tudo previsto no edital de licitação e cláusula décima quarta do contrato originário.

Dotação Orçamentaria:

PROGRAMA: 1491 - Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura

AÇÃO: 8712 – Fortalecimento das Unidades de ATER

P.I.: 207000RECMB

FONTE: 0301 – Recursos Ordinários

ELEM.DESP: 449051 – Obras e Instalações

MUNICÍPIO: MARITUBA (CENTRAL)

As demais cláusulas e condições do contrato original não serão alteradas ou modificadas pelo presente instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

Contratada: Empresa E. DA. S. SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS EIRELI

Ordenador: Lana Roberta Reis dos Santos

Protocolo: 717892

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 031/2020

Data de Assinatura: 15/10/2021

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em R\$ 14.877,47 (quatorze mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), que corresponde a recomposição de equilíbrio econômico e financeiro da tabela SEDOP e da Bonificação de Despesas Indiretas, B.D.I, com base estabelecido no Art. 81, VI, § 6º da Lei 13.303/16. Tudo previsto no edital de licitação e cláusula décima quarta do contrato originário. Constitui também objeto deste aditivo a prorrogação de vigência do contrato nº 031/2020, por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 23/09/2021 à 23/11/2021.

Dotação Orçamentaria:

PROGRAMA: 1491 - Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura

AÇÃO: 8712 – Fortalecimento das Unidades de ATER

P.I.: 207000RELSQ

FONTE: 0301 – Recursos Ordinários

ELEM.DESP: 449051 – Obras e Instalações

MUNICÍPIO: SOURE

As demais cláusulas e condições do contrato original não serão alteradas ou modificadas pelo presente instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

Contratada: Empresa E. DA. S. SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS EIRELI

Ordenador: Lana Roberta Reis dos Santos

Protocolo: 717868

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU-BRANCO E EMATER-PARÁ
OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural - PROATER, executado pela EMATER-PARÁ, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de BREU BRANCO. A EMATER-PARÁ desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal de comum acordo e participação da PREFEITURA, visando à melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

VIGÊNCIA: 13/10/2021 a 31/12/2024

FORO: Foro da Comarca de Marituba-PA

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021

ASSINATURAS:

LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS

Presidente da EMATER-PA

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO

Prefeito Municipal de BREU BRANCO-Pará

Protocolo: 717413

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 0474/2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.629 DE 06.07.2021

T R A N S F E R I R, a pedido, a contar de 06.07.2021, o Extensionista Rural II, Técnico em Agropecuária JOSÉ NIVALDO DA SILVA SALES- Matrícula nº 57189844/2, do Escritório Local de Itaituba/Escritório Regional do Tapajós, para exercer suas Funções no Local de Alenquer/Escritório Regional do Médio Amazonas.

Protocolo: 717562

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE CESSÃO 005/2021

PARTES: EMATER-PARÁ e PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Cessão de um veículo: MODELO: UNO MILLE, MARCA: FIAT; COR: PRATA; ANO DE FABRICAÇÃO: 2010; CHASSI: 9BD15804AB6515370, RENAVAL: 252196660; PLACA: NSS-0258
FORO: Foro da Comarca de Marituba

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021

ASSINATURAS:

LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS

Presidente da Emater/Pará

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO

Presidente da Associação

Prefeito Municipal de BREU BRANCO-Pará

Protocolo: 717418

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/2021,

DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Regula os procedimentos administrativos para a concessão, aplicação e prestação de contas relativos a suprimento de fundos no âmbito da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER-PA.

A Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará – EMATER-PA, no uso das competências atribuídas pelo Decreto nº833, de 16 de junho de 2020 e considerando o disposto no Decreto Estadual Nº 1.180, de 12 de agosto de 2008 - que trata da concessão, aplicação e a prestação de contas de recursos públicos sob a forma de Suprimento de Fundos; resolve:

Art. 1º. Regular a concessão, aplicação e a prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da EMATER-PA, que obedecerão às disposições contidas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I DA CONCESSÃO

Art. 2º. Fica autorizada a realização de despesa por intermédio de suprimento de fundos concedido ao empregado, no efetivo exercício de suas funções, sempre precedida de empenho na dotação própria, para acorrer a dispêndios que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos:

I - despesas de pequeno vulto;

II - despesas eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;

§ 1º Para as despesas de pequeno vulto são fixados os seguintes limites:

a) cada ato de concessão não poderá ultrapassar a 2,5% (dois e meio por cento) do valor estabelecido na alínea “a”, do inciso “II”, do art. 23, da Lei